



PARECER ÚNICO Nº 0518694/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03538/2007/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Captação em barramento	06677/2011	Análise técnica concluída favorável ao deferimento
Poço Tubular	06678/2011	Análise técnica concluída favorável ao deferimento
Poço Tubular	07061/2011	Análise técnica concluída favorável ao deferimento

EMPREENDEDOR:	GUILHERME CARNEIRO E OUTROS		CPF:	090.345.628-16	
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA PLATÔ AZUL		ZONA:	Rural	
MUNICÍPIO:	TIROS/MG		COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT 18° 50' 36" LONG 45º 51' 35"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:	Rio Indaiá	
UPGRH:	SF4				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):				CLASSE
G-01-06-6	CAFEICULTURA				3
G-03-02-6	SILVICULTURA				NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Fabrício Tiburcio Moro CREA MG 91.193-D				
RELATÓRIO DE VISTORIA: 174/2013	DATA: 05/12/2013				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de formação jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento denominado GUILHERME CARNEIRO E OUTROS – FAZENDA DONA PLATÔ AZUL, localizado na zona rural do Município de TIROS – MG, o qual se encontra em atividade desde 2005.

A Deliberação Normativa - DN 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, as atividades que são desenvolvidas por este empreendimento é a “**Cafeicultura com 834,00 ha**”, Código G-01-06-, Classe 03, Porte Médio e a “**Silvicultura com 100 ha**”, Código G-03-02-6, classificada como não passível de licenciamento ambiental.

O Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 03538/2007/002/2013 de regularização ambiental do empreendimento, foi formalizado no dia 28/05/2013 nesta Superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 897019/2012 para a regularização da atividade – Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

No dia 05 de dezembro de 2013 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 174/2013.

No dia 12/12/2013 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 2839/2013 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia 13/05/2014 as informações complementares foram apresentadas ao órgão ambiental, e após análise técnica foi verificado que as mesmas satisfaziam as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **FAZENDA PLATÔ AZUL** está localizado na zona rural do município de Tiros/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°50'27" de latitude Sul e 45°51'55" de longitude Oeste.

O acesso a propriedade pode ser feito saindo da cidade de tiros sentido ao distrito de Serra do Moinho, por cerca de 20 quilômetros



Fig. 01: Limites da área da Fazenda Platô Azul

Conforme documentação apresentada o imóvel possui área total 2.863,99 ha. O uso e ocupação do solo da fazenda estão detalhados na **Tabela 01**.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento.

Especificação	Área em hectares
Cafeicultura	834,66
Área de Preservação Permanente- APP	382,57
Área destinada á Reserva Legal	573,00
Eucalipto	99,74
Campo Cerrado	947,3
Outros (infraestrutura, estradas etc.,)	26,72
Total	2.863,99

O empreendimento possui como estruturas/benfeitorias:

- 05 (cinco) residências;
- 01 (um) alojamento;
- 03 (três) escritórios;
- 05 (cinco) terreiros para secar café;



- 02 (dois) barracões para armazenar café;
- 01 (um) barracão para secadores e beneficiamento do café;
- 01 (um) barracão para armazenar insumos;
- 01 (um) depósito para armazenar defensivos;
- 01 (uma) área para realizar a despolpa do café;
- 01 (uma) oficina mecânica;
- 03 (três) tanques de combustível;
- 01 (um) lavador de carros e máquinas;
- 01 (um) galpão para alojar máquinas e veículos;

Possui ainda máquinas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades tais como: tratores, pulverizadores, plantadoras, roçadeiras, etc.,

3. Desenvolvimento das Atividades

Cafeicultura

A atividade que se refere à cafeicultura no empreendimento já está implantada desde o ano 2005 e ocupa uma área de 864,00 hectares. A colheita do café pode ser feita de forma manual ou mecanizada.

O Beneficiamento do café refere-se as etapas de lavagem, despolpamento e secagem; para isto, são utilizadas benfeitorias e equipamentos tais como: lavador, despolpador, secador, descascador, galpão de armazenagem, dentre outros.

Silvicultura

A atividade de silvicultura (eucalipto) é cultivada em uma área de 100 ha, sendo que a madeira é utilizada dentro da fazenda como energia para os secadores de café. As etapas do sistema produtivo estão descritas abaixo:

- Preparo do solo: Análise química, Subsolagem, Adubação, combate à formigas.
- Plantio: Poderá ser feito de forma manual ou mecanizada.
- Colheita: É realizada de forma convencional, através do corte por motosserras. Geralmente a colheita do eucalipto é feita quando a floresta atinge cerca de cinco anos.



- Transporte: É realizado através de caminhões até o galpão dos secadores.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades de consumo humano o empreendedor faz uso de 02 (duas) captações por meio de poço tubular, conforme processos de outorga nºs 6678/2011 e 7061/2011, o quais encontram-se com análise técnica concluída pelos técnicos da SUPRAM TMAP, com parecer favorável ao deferimento, aguardando apenas publicação de portaria.

Para atender a necessidade hídrica do lavador e despolpador do café e lavador de máquinas é realizada 01 (uma) captação em barramento, processo de outorga nºs 6677/2011, o qual se encontra com análise técnica concluída pelos técnicos da SUPRAM TMAP, com parecer favorável ao deferimento, aguardando apenas publicação de portaria.

Ainda para o consumo humano é feita uma captação em cisterna, cadastrada junto a SUPRAM TM AP, sendo que o uso desse recurso hídrico é considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foi verificada 01 (uma) intervenção em APP, constituída por 01 (uma) captação em barramento em curso d'água, com finalidade de fornecer água para o processo de pulverização da lavoura e abastecimento do lavador e despolpador de café.

A área total da intervenção é de **0,040** ha, e a mesma é caracterizada como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu artigo 2º inciso I, e art. 16º.

Dessa forma, por se tratar de ocupação consolidada decorrente de atividade agrossilvipastoril, uma vez que foi comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.



(...)

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

6. Reserva Legal

A área total da propriedade é de **2.863,99** hectares, conforme Matrícula anexada no processo de licenciamento ambiental.

A área de reserva legal está localizada dentro dos limites da propriedade e soma 573,00 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel, sendo formada por vegetação de campo cerrado.

7. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel em questão encontra-se cadastrado junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais – SICAR-MG, sob o número de controle do CAR:13038.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

8.1 – Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos de origem doméstica tais como papel, papelão, plásticos, vidros e resíduos orgânicos são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos e posteriormente encaminhados ao sistema de coleta pública da cidade de Tiros.

Embalagens vazias de agrotóxicos passam pelo processo de tríplice lavagem e, posteriormente são encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas.

Os resíduos contaminados com óleo combustível, bem como a lama contaminada com óleo oriunda da caixa separadora de água e óleo (CSAO), são recolhidas pela empresa pró-ambiental para a destinação final.

A casca do café é utilizada nas áreas de cultivo como adubo orgânico.



8.2 – Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários de origem doméstica são tratados por fossas sépticas e sumidouro.

Efluentes originários da área de lavagem de veículos são tratados pela caixa separadora de água e óleo (CSAO).

A água proveniente do processo de lavagem e despolpa do café é recirculada para o processo através de sistema composto por ecofiltros. Quando a água de recirculação apresentar alta densidade de partículas será descartada para um reservatório com volume de 40.000 lts, devidamente concretado. Do reservatório o efluente será bombeado para chorumeira e aplicado na lavoura como fertilizante orgânico.

8.3 – Armazenamento de óleo combustível

O empreendimento possui 03 (três) tanques para armazenar óleo diesel, sendo dois tanques com volume de 10 m³ e um tanque com volume de 6 m³. Os tanques possuem bacias de contenção, área de abastecimento impermeabilizada e com canaletas que direcionam prováveis vazamentos de combustível para caixas separadoras de água e óleo (CSAO).

8.4 – Armazenamento de agrotóxicos

Embalagens cheias e vazias de agrotóxicos são armazenadas em depósito específico, construído de acordo com as normas preconizadas na Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

09. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Tiros/MG.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento GUILHERME CARNEIRO E OUTROS, no município de Tiros, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro de alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro de alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de formação jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Faz. Platô Azul.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Faz. Platô Azul



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 03538/2007/002/2013	Classe/Porte: 3/M	
Empreendedor: GUILHERME CARNEIRO E OUTROS		
CPF: 090.345.628-16		
Atividades: Cafeicultura e Silvicultura		
Localização: Tiros sentido distrito de Serra do Moinho		
Município: TIROS		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (Eucalipto).	Anualmente durante a vigência da Licença

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 03538/2007/002/2013	Classe/Porte: 3/M
Empreendedor: GUILHERME CARNEIRO E OUTROS	
CPF: 090.345.628-16	
Atividades: Cafeicultura e Silvicultura	
Localização: Tiros sentido distrito de Serra do Moinho	
Município: TIROS	
Referência: PROG. DE AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. USO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS

O uso de defensivos e afins para o cultivo de eucalipto e café deverá ser feito mediante a prescrição de um responsável técnico. As embalagens geradas deverão ser devolvidas conforme Lei Federal nº 9.974 de 06/06/00, sendo que deverão ser mantidos disponíveis no empreendimento os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.



3. MANEJO E CONSERVACÃO DO SOLO

As práticas para conservação do solo tais como (bolsões, curva de nível, plantio em nível), deverão ser constantemente praticadas pelo empreendedor. Estas práticas minimizam o carreamento do solo e nutrientes para o corpo hídrico evitando assim o assoreamento bem como a eutrofização de rio e córregos existentes dentro da propriedade.

4. EMISSÃO VEICULAR

Realizar durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº. 85/1996.

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

5 . SISTEMA DE CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO - CSAO

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, Vazão média, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Detergentes.	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. **O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

Importante:

_ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.

_ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0518694/2014

10/07/2014

Pág. 13 de 13

_ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.